# EDITAL DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N° 120/2026.
## LICITAÇÃO Nº 04/2026.
## MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização do acervo documental físico da Câmara Municipal de Chavantes/SP, compreendendo higienização e preparação dos documentos, captura digital, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação com metadados e controle de qualidade, com entrega organizada dos arquivos digitais em servidor da Câmara, conforme os padrões técnicos do Decreto nº 10.278/2020 e as especificações deste Termo de Referência, em grupo único, com preço unitário por folha digitalizada, discriminado por tipo de suporte.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade estimada |
|---|---|---|---|
| 1 | Digitalização de documentos soltos até formato A4 e ofício, com OCR | folha | 115.500 |
| 2 | Digitalização de livros e volumes encadernados, com desencadernação permitida e reencadernação por conta da contratada, com OCR | folha física, sem capa e contracapa | 136.000 |
| 3 | Digitalização de grandes formatos (A3 a A0) e plantas | folha | 200 |



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/12/2026.**
**HORÁRIO: 10h00m**
**LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Matheus Unzer Oliveira Bueno**
**EQUIPE DE APOIO: Mirella Rodrigues** e **Viviane Lopes Godoy .**

## 1. PREÂMBULO

**1.1** A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES,** com sede na Avenida Doutor Arnaldo Ferreira da silva, nº441, bairro Chavantes Novo, Chavantes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.638.918/0001-23, por intermédio de seu presidente **CLÉBER CARVALHO RAZZÉ** , torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** objetivando por meio de **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização do acervo documental físico da Câmara Municipal de Chavantes/SP**, compreendendo higienização e preparação dos documentos, captura digital, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação com metadados e controle de qualidade, com entrega organizada dos arquivos digitais em servidor da Câmara, conforme os padrões técnicos do Decreto nº 10.278/2020 e as especificações deste Termo de Referência, em grupo único, com preço unitário por folha digitalizada. O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 31 de novembro de 2026 e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2** Conforme a Lei Federal 14.133/2021: Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado para a realização do certame, a **proposta de preços**, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as condições e exigências previstas neste Edital e em seus anexos.
**1.3** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados pelo licitante que for declarado vencedor, por meio da plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações do



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

Brasil, no campo próprio destinado ao envio da documentação, observados os prazos e procedimentos estabelecidos por este Edital e o Pregoeiro durante a sessão pública;

**1.4** Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos e analisados na fase própria do procedimento licitatório, após o julgamento das propostas, ressalvada a hipótese de inversão das fases, desde que devidamente motivada e expressamente prevista neste Edital, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**1.5** O licitante que, quando convocado, deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas ou não atender aos requisitos de habilitação será inabilitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à realização de diligências e ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica.

**1.6.** Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação serão disponibilizados para análise e acesso nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos estabelecidos na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

**1.7** Consultas e/ou encaminhamentos poderão ser solicitados pelo e-mail: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br; através do telefone: (14) 3342-2339 ou 3342-1576 – Setor de Compras e Licitações ou, no endereço: Avenida Doutor Arnaldo Ferreira da Silva , Nº441, bairro Chavantes Novo, Chavantes/SP;

**1.8** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico , pela plataforma de licitação ou e-mail . O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e administração;

**1.9** A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no **dia 08/12/2026** às **10h00min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**1.11** Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**1.12** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema BLL, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600, por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## RESUMO DA LICITAÇÃO

**TIPO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES ATÉ :** 03/12/2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 , Lei Complementar 123/2006, no que couber ; e demais legislações correlatas.

**LOCAL:** www.bll.org.br

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília ( DF).

**IMPORTANTE:** serão observadas as seguinte datas e horários para os procedimentos:

| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | ABERTURA DAS PROPOSTAS | INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS |
|---|---|---|
| De 15h00m do dia 24/11/2026 até ás 09h30m do dia 08/12/2026. | Ás 09h30min do dia 08/12/2026. | Ás 10h do dia 08/12/2026. |

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização do acervo documental físico da Câmara Municipal de Chavantes/SP, compreendendo higienização e preparação dos



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

documentos, captura digital, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação com metadados e controle de qualidade, com entrega organizada dos arquivos digitais em servidor da Câmara, conforme os padrões técnicos do Decreto nº 10.278/2020 e as especificações deste Termo de Referência, em grupo único, com preço unitário por folha digitalizada, discriminado por tipo de suporte.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade estimada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Digitalização de documentos soltos até formato A4 e ofício, com OCR | folha | 115.500 | 0,27 | 31.185,00 |
| 2 | Digitalização de livros e volumes encadernados, com desencadernação permitida e reencadernação por conta da contratada, com OCR | folha física, sem capa e contracapa | 136.000 | 0,27 | 36.720,00 |
| 3 | Digitalização de grandes formatos (A3 a A0) e plantas | folha | 200 | 8,52 | 1.704,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | | | | R$ 69.609,00 |

## 3. TIPO DO PREGÃO

**3.1** Este **Pregão Eletrônico** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que **atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.3** Não poderão disputar esta licitação:

**4.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**4.3.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**4.3.3** .aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**4.3.4**. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**4.3.5**. agente público do órgão ou entidade licitante;
**4.4 .**É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

## 5.ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** O **valor estimado total** para atender as despesas com o objeto do presente Pregão Eletrônico é de **R$ 69.609,00 ( sessenta e nove mil , seiscentos e nove reais) ,** tendo por base a realização de pesquisa de preço.
**5.2** Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia da contratação pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.
**5.3** Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.
**5.4** As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários:

| Ficha | Func. Program | Class. Econom. | Recurso | Discriminação | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 012 | 01.031.0001.2.001 | 3.3.90.40.00 | Tesouro | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | R$ 69.994,17. |



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

## 6. DOS ANEXOS

**6.1** São parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Especificação do objeto – Termo de Referência ;
b) ANEXO II – Modelo de Procuração para credenciamento;
c)ANEXO III - Modelo de Declaração conjunta de cumprimento .
d)ANEXO IV- Ata de Registro de Preço.
d) ANEXO V – Minuta de Contrato;
e) ANEXO VI– Proposta de Preço;
f) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;
g) ANEXO VIII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações Brasil;
h) ANEXO IX – Custo pela utilização do sistema.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), em até no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do horário fixado do Edital.
**7.1.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
**7.1.3** As licitantes deverão realizar o credenciamento no endereço eletrônico www.bll.org.br
**7.2** Na aba Cadastro no sistema da BLL está disponibilizado um manual e passo a passo para cadastro no sistema.
**7.3** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VII)
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VIII) e
c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando o preço, e características específicas mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ.
**7.4** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VIII).



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**7.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
**7.6** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no Anexo VI, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
**7.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
**7.8** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;
**7.9** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
**7.9.1** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
**7.9.2** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Caberá ao fornecedor comunicar imediatamente ao fornecedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, **pertencentes ao ramo do objeto licitado**, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada , ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Chavantes.
**8.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, informando esta condição quando do preenchimento do cadastro da proposta no sistema.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**9.1** As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, até a data e o horário estabelecidos no Edital para a abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor, observadas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**9.2** O licitante deverá, por meio de seu representante ou operador devidamente habilitado no sistema eletrônico, declarar, em campo próprio da plataforma, que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, bem como que sua proposta está em conformidade com as exigências e condições previstas no instrumento convocatório e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Preços pela proposta **POR PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional e em algarismos (será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) por extenso;

e) A proposta de preços deverá ser elaborada considerando a quantidade estipulada no Anexo I.

f) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a Câmara sob nenhuma delas;

g) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

h) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital;



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

i) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
j) O prazo de validade da proposta deverá ser de**, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar de sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.
**9.4** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;
**9.5** - A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto em "Modelo de Proposta de Preço" deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo V, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
**10.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**10.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**10.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
**10.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**10.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor do preço global dos itens .
**10.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido para a abertura da sessão pública e as regras previstas neste Edital.
**10.7.1. Durante a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que poderá ser fixado em R$ 10,00 (dez reais), R$ 20,00



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

(vinte reais) ou R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme a dinâmica da disputa e a necessidade de assegurar maior efetividade e competitividade ao procedimento, **especialmente quando constatada a apresentação de lances com diferenças de valores reduzidas.**

**10.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

**10.9** - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.10** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.11** - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

**10.12** – O tipo de disputa será o MODO DE DISPUTA ABERTO.

**10.12.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de apresentação de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver a apresentação de lance nos 2 (dois) minutos finais do período inicialmente estabelecido, observadas as regras e condições previstas neste Edital.

**10.12.2** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**10.12.3** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

**10.13**- Será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.13.1.** Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, considera-se configurada situação de empate ficto quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até **5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, nos termos do artigo 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.13.2.** Encerrada a etapa de lances e constatada a ocorrência de empate ficto, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante enquadrada nessa condição e que se encontre na faixa de preferência será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar **nova proposta de preço inferior àquela**



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**considerada vencedora**, no prazo de até **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, conforme disposto no artigo 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.13.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente nova proposta no prazo estabelecido ou não oferte preço inferior ao da proposta mais bem classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**10.13.4.** Não sendo exercido o direito de preferência por nenhuma das microempresas ou empresas de pequeno porte convocadas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.13.5.** Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável para definição da ordem de convocação.

**10.14** - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

**10.15** - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**10.16** – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

**10.17** – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**11.1** - O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** , observados os requisitos, as especificações técnicas, as condições e os parâmetros estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**11.2** - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das propostas, observada a ordem crescente de preços, ressalvadas as hipóteses de aplicação dos critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições relativas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

**11.3** - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto às especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste instrumento convocatório.

**11.4** - O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante comunicação pelo sistema eletrônico, visando à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4.1** - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, na forma da legislação aplicável.

**11.4.2** - Concluída a negociação, seu resultado será registrado na ata da sessão pública e, quando houver alteração do valor anteriormente ofertado, o licitante deverá apresentar proposta readequada ao último preço ofertado, no prazo e nas condições estabelecidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.5** - Será considerada aceitável a proposta que, cumulativamente:

**I** - atender integralmente às especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**II** - apresentar preço compatível com o valor estimado e com os critérios de aceitabilidade definidos pela Administração;

**III** - não apresentar preços manifestamente inexequíveis, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação aplicável; e

**IV** - não incorrer nas demais hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.6** - Para fins de aferição da compatibilidade do preço, serão considerados os parâmetros de preços obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração e constantes do processo administrativo, sem prejuízo da análise das condições concretas de mercado e das características específicas do objeto.

**11.7** - No caso de **bens e serviços em geral**, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração** constituirão **indício de inexequibilidade**, não implicando, por si só, a imediata desclassificação da proposta.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**11.7.1** - Verificado o indício de inexequibilidade previsto no item anterior, o Pregoeiro poderá realizar diligência e/ou solicitar ao licitante a apresentação de documentos e informações destinados a demonstrar a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado, observado o disposto no art. 59, §§ 2º e 3º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, no art. 34 da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, e demais normas aplicáveis.

**11.7.2** - A diligência destinada à aferição da exequibilidade poderá considerar, entre outros elementos pertinentes ao objeto, a composição dos custos, documentos fiscais e comerciais, preços de aquisição, custos de transporte, tributos, despesas operacionais, condições comerciais eventualmente diferenciadas e demais elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

**11.7.3** - A proposta somente será considerada inexequível quando, após a realização da diligência, restar demonstrado que os custos do licitante ultrapassam o valor da proposta e inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, observado o disposto na regulamentação aplicável.

**11.8** - Nas licitações que tenham por objeto **obras ou serviços de engenharia**, serão observados os critérios específicos de inexequibilidade previstos no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais critérios legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

**11.9** - Será desclassificada a proposta que:

**I** - contiver vícios insanáveis;

**II** - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

**III** - apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvadas as hipóteses de demonstração de exequibilidade admitidas pela legislação;

**IV** - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**V** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável; ou

**VI** - enquadrar-se em qualquer outra hipótese de desclassificação prevista no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.10** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a observância do contraditório e dos demais direitos previstos na legislação aplicável.

**11.11** - Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, seja considerada inaceitável, ou o licitante não demonstre a sua exequibilidade quando exigido, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo, quando cabível, à negociação com o respectivo licitante, até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**11.12** - O procedimento previsto no item anterior será igualmente aplicado nas hipóteses em que o licitante convocado não apresentar a proposta readequada ou os documentos complementares exigidos no prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.
**11.13** - Somente após considerada aceitável a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, e concluída a análise pertinente à fase de julgamento, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação, na forma estabelecida neste Edital.
**11.14** - A análise da proposta será realizada de forma objetiva, mediante a verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, vedada a adoção de critérios não previstos no instrumento convocatório.
**11.15** - Eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e que possam ser sanados sem prejuízo à isonomia, à competitividade e à segurança jurídica poderão ser corrigidos ou saneados na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

**11.16** - O pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita;
**11.17** - Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
**11.18** Os documentos apresentados que não estejam regularizados, ou que não sejam possíveis a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

## 12. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de julgamento das propostas e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será iniciada a fase de habilitação, mediante convocação do Pregoeiro. A licitante será convocada para apresentar, por meio da plataforma eletrônica de licitação, os documentos exigidos neste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
**12.2.** A habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será verificada mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais disponibilizados pelos órgãos



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

competentes, bem como mediante análise dos documentos de habilitação e, quando necessário, da documentação complementar apresentada pela licitante, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3**. Quando houver necessidade de apresentação de documentos complementares para comprovação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitá-los por meio do sistema eletrônico, devendo a licitante apresentá-los em formato digital, no prazo definido pelo pregoeiro , contado da respectiva solicitação.

**12.4.**O não atendimento à convocação para apresentação dos documentos de habilitação ou da documentação complementar, dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar a inabilitação da licitante, mediante decisão devidamente fundamentada, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela legislação aplicável.

**12.5** - A documentação relativa à Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

**12.6** - Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

**12.7** - Caso os dados e informações constantes na BLL não atendam aos requisitos exigidos no subitem 12.12 deste Edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**12.8** - O pregoeiro e sua equipe de apoio alcançarão os documentos exigidos no item 12.12 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema BLL os demais documentos não emitidos via Internet.

**12.9** - A Câmara Municipal de Chavantes não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados para o e-mail aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br , dentro do prazo estabelecido, sobre pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

**12.10** - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**12.11** - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**12.12.HABILITAÇÃO**

**12.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto compatível com os exigidos na licitação;
**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
**d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
**e)** documentos pessoais do(s) responsável (is) pela empresa .

**12.12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ;

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Débitos Tributários da Dívida Ativa e Débitos Tributários Não inscritos na Dívida Ativa) e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, abrangendo os Débitos Previdenciários ( INSS) , Tributos federais e Dívida Ativa da União .

**d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 .



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**12.12.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.12.3.1.Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado como forma de **comprovação de aptidão no desempenho de atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades com o objeto desta licitação**, devidamente assina do por quem de direito, que ateste que o licitante executou satisfatoriamente serviço aos constantes da presente licitação.

**12.12.3.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade .

b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, será admitida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório ,na forma do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário – TCU.

**12.12.4.PODERÃO SER REALIZADAS AUTENTICAÇÕES DE DOCUMENTOS NA SESSÃO.**

**12.12.5. DECLARAÇÕES.**

**12.12.5.1**.Declaração conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo III.
**12.12.5.2.**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , se for o caso , Anexo VII.

As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**13.2** Os documentos serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**13.3** Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**13.4** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**13.4.1** Na situação a que se refere este item, o pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.5** Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**13.6** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo Pregoeiro no chat do sistema.

**13.7 .**A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, sendo de inteira responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

**13.7.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do prazo estabelecido e devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro.

**13.8** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.9** Após a entrega de documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**13.9.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**13.9.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**13.10** Na análise dos documentos de habilitação, podendo sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição dirigida ao pregoeiro e apresentada via e-mail: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br ou pela plataforma de processamento da licitação BLL COMPRAS e deverão observar o disposto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar algum documento de identificação da pessoa .

**14.2.1** Caberá ao pregoeiro (a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

**14.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

**14.4** A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

**14.5** A decisão sobre a impugnação será publicada no Sitio Eletrônico da Câmara Municipal .

**14.6** Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**14.7** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.7.1.** A intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante deverá ser manifestada imediatamente, de forma motivada, no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

**14.7.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observadas as disposições do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**14.7.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**14.7.4.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.
**14.7.5.** Caso não haja reconsideração da decisão no prazo previsto no item anterior, o recurso será encaminhado, devidamente instruído e acompanhado da respectiva motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**14.7.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.
**14.7.7.** Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**14.7.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

## 14.8.– DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
**14.8.2.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura por meio eletrônico, devendo o fornecedor convocado realizar sua assinatura dentro do prazo estabelecido.
**14.8.3.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, desde que aceita pela Administração.
**14.8.4.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto na legislação aplicável.
**14.8.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**14.8.6.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**14.8.7.** A formalização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a celebrar contratos ou emitir instrumentos equivalentes, sendo as contratações decorrentes realizadas conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e as condições da contratação, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**15.2.** Quando necessária a formalização de Contrato Administrativo, o fornecedor registrado será convocado para assiná-lo no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da convocação, observadas as condições e os preços registrados na respectiva Ata.
**15.3.** A Administração poderá realizar as contratações de forma parcelada, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados ou registrados na Ata de Registro de Preços.
**15.4.** Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá observar a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.
**15.5.** O Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
**15.6.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o Contrato Administrativo ou aceitar o instrumento equivalente, quando regularmente convocado, sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
**15.7.** A Ata de Registro de Preços constitui instrumento vinculativo e obrigacional, não se confundindo com o Contrato Administrativo dela decorrente, cuja formalização ocorrerá somente quando houver necessidade de efetivação da contratação pela Administração.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**16.1** - Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a prática, pelo licitante ou pelo contratado, de quaisquer das condutas previstas



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

neste item, sujeitando-se o responsável às sanções administrativas legalmente cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**16.2** - Constituem infrações administrativas, quando praticadas com dolo ou culpa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

**16.2.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**16.2.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**16.2.3** - dar causa à inexecução total do contrato;

**16.2.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**16.2.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**16.2.6** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.2.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**16.2.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**16.2.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**16.2.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**16.2.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

**16.2.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**16.3** - Para fins do disposto no item anterior, considera-se, entre outras hipóteses:

**16.3.1** - não manter a proposta quando o licitante, sem motivo superveniente devidamente justificado, recusar-se a manter as condições ofertadas, inclusive quando deixar de apresentar a proposta readequada no prazo estabelecido ou, injustificadamente, solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

**16.3.2** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto quando, sem motivo justificado, deixar de cumprir os prazos ou obrigações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou no instrumento equivalente;

**16.3.3** - apresentar declaração ou documentação falsa quando apresentar informação, declaração, documento ou qualquer elemento materialmente inverídico ou adulterado com finalidade de participar ou obter vantagem no certame ou na contratação;

**16.3.4** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude quando praticar conduta dolosa ou fraudulenta destinada a obter vantagem indevida, prejudicar a competitividade do certame ou induzir a Administração em erro;



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**16.3.5** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação quando adotar qualquer conduta destinada a comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, a isonomia entre os licitantes ou a competitividade do certame.

**16.4** - Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, observado o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar; e

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.5** - A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.6** - A sanção de **multa** será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos neste Edital e/ou no instrumento contratual, observado o limite mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e máximo de **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.6.1** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

**16.6.2** - A aplicação da multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**16.7** - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observados a natureza e a gravidade da infração e os demais critérios estabelecidos neste Edital e na legislação.

**16.8** - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

**16.8.1** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**16.9** - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.10** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.11** - A aplicação das sanções de advertência e multa observará o contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.12** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de **processo administrativo de responsabilização**, conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.12.1** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

**16.12.2** - Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.13** - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de **análise jurídica** e observará a competência prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à autoridade competente no âmbito dos órgãos do Poder Legislativo.

**16.14** - As sanções aplicadas pela Câmara Municipal serão registradas e comunicadas aos cadastros competentes, observando-se o disposto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para informação e atualização dos dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**16.15** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa de mora**, na forma prevista neste Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da possibilidade de



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

conversão da multa de mora em multa compensatória e da extinção unilateral do contrato, quando cabível, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.16** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.17** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridos cumulativamente os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano**, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos**, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

**16.18** - Quando a infração administrativa também constituir ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sua apuração e julgamento observarão o procedimento e a autoridade competente previstos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.19** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.20** - A aplicação das sanções previstas neste item será precedida da necessária apuração dos fatos e observará os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, individualização da conduta e demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

**17.1** – Com a decisão da Administração de fazer a contratação , o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, quando cabível, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, observado o disposto nos arts. 90 e 95 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

**17.1.1** - A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante instrumento equivalente, tais como nota de empenho,



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

autorização de compra ou outro instrumento hábil, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.1.2** - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação , para assinar o instrumento contratual ou aceitar e retirar o instrumento equivalente, conforme o caso.

**17.1.3** - A assinatura poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio disponibilizado pela Administração ou mediante certificado digital ou outro meio de assinatura eletrônica admitido pela legislação vigente.

**17.1.4** - Caso a assinatura seja realizada presencialmente, o representante da empresa deverá comprovar sua condição de representante legal ou apresentar instrumento de mandato que lhe confira poderes suficientes para a celebração do contrato.

**17.2** - O prazo estabelecido no item 17.1.2 poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3** - Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração da contratação, nas condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, observado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.2** - Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá, observado o art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando cabível, ou adotar as demais providências legalmente previstas.

**17.4** - A convocação do licitante vencedor para a formalização da contratação poderá ocorrer durante o prazo de validade da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

**17.5** - Na hipótese de participação de **microempresa ou empresa de pequeno porte** que tenha apresentado restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**17.5.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

**17.5.2** - Na hipótese de não regularização da situação fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a contratação, ou adotar as demais providências previstas na legislação aplicável.

**17.6** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.7** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, observado o disposto no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**17.7.1** - No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos poderá ser de até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, exclusivamente para os seus acréscimos, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.8** - Eventuais alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações, revisões, acréscimos, supressões, bem como a extinção do contrato, observarão as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

**17.9** - Na hipótese de o licitante vencedor encontrar-se em **recuperação judicial ou extrajudicial**, a situação será analisada à luz da legislação aplicável e dos documentos apresentados na fase de habilitação, não sendo a recuperação judicial, por si só, causa automática de impedimento à contratação.

**17.9.1** - Quando necessário à comprovação da capacidade econômico-financeira para execução do objeto, a Administração poderá solicitar, mediante diligência devidamente fundamentada e nos limites da legislação aplicável, documentos relacionados ao processo de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive comprovação da existência e vigência do plano de recuperação e de seu regular cumprimento, quando tais elementos forem pertinentes à avaliação da capacidade da empresa de cumprir as obrigações assumidas.

**17.10** - A Administração poderá exigir, previamente à formalização da contratação, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como consultar os cadastros oficiais pertinentes quanto à existência de sanções que impeçam a contratação.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**17.11** - A formalização do contrato ficará condicionada à comprovação de que o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas no certame e não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
**17.12** - O contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados , principalmente , no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação.

## 17.13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

**17.13.1.** A execução terá início em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e a liberação do acervo pela Câmara. Antes da produção em escala, a contratada digitalizará um lote piloto de 1.000 (mil) folhas, escolhidas pela Câmara entre os diferentes tipos de suporte, que será conferido integralmente pela fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, para validar os padrões de imagem, OCR, metadados, nomenclatura, assinatura em lote, log e remoção dos versos em branco. A produção em escala só começará após a aprovação do lote piloto, que integra a execução e será medido e pago normalmente.

A execução deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias úteis prorrogáveis, contados da aprovação do lote piloto, com capacidade mínima de produção de 2.800 (duas mil e oitocentas ) folhas por dia útil, suficiente para a quantidade máxima registrada. Quando a Câmara emitir ordens de serviço parciais, o prazo de cada uma será proporcional ao volume, à mesma capacidade mínima.

## 17.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.14.1**. Realizar o objeto deste contrato nas condições previstas no edital e anexos do pregão eletrônico nº 03/2026 , de acordo com o ANEXO I e em sua proposta de preço**.**
**17.14.2.** Providenciar a substituição ou a reparação do objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos.
**17.14.3**. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
**17.14.4**. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
**17.14.5.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**17.14.6.** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal de **Chavantes.**

**17.14.7.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a Câmara Municipal a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

**17.14.8**. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

**17.14.9.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Câmara Municipal.

**17.14.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**17.14.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**17.14.12.**Cumprir outras obrigações constantes do Termo de Referência .

**17.15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**17.15.1.** Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

**17.15.2.** Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

**17.16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**17.16.1.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Chavantes poderá rejeitá-lo, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.16.2.** Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato, verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**17.16.3.** Os itens somente serão aceito após a verificação de conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que serão recusados inteiramente pelo gestor do contrato, na seguinte hipóteses:

a) Caso sejam realizados em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

**17.16.4.**O aceite dos itens pelo setor competente da Câmara Municipal de Chavantes, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

**17.16.5.** O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a Câmara Municipal Chavantes a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

**17.16.6.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1** – A Câmara Municipal de Chavantes efetuará o pagamento à licitante contratada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme item 09 do Termo de Referência.

**18.2** – A constatação de erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, bem como o descumprimento de qualquer condição necessária à liquidação da despesa, implicará a suspensão de sua tramitação para pagamento, devendo a licitante contratada providenciar, no prazo estabelecido pela Administração, a respectiva correção ou regularização.

**18.2.1** – Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e de seu efetivo aceite pela Administração, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada quando a irregularidade lhe for imputável.

**18.3** – O pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Chavantes não implicará aceitação definitiva do objeto, tampouco afastará a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade, adequação, segurança e perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

**18.4** – O prazo para pagamento será contado em **dias úteis**, observados os dias de expediente da Câmara Municipal de Chavantes, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou interrupção



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

decorrentes de irregularidades na documentação fiscal ou de outras circunstâncias legalmente previstas.

**18.5** – A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer após o cumprimento das condições necessárias ao pagamento, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual para fins de liquidação da despesa.

**18.6** – O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da licitante contratada, ou por outro meio admitido pela Administração, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a **ordem cronológica de pagamentos**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período , período durante o qual deverão ser cumpridas todas as obrigações decorrentes da contratação.

**19.2**.A contratada deverá efetuar a **execução conforme estabelecido no termo de referência** , observadas integralmente as especificações e condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

## 20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**20.1** – A autoridade competente poderá determinar o encerramento da presente licitação, mediante decisão devidamente motivada, nas hipóteses previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

**20.2** – A licitação poderá ser **revogada por motivo de conveniência e oportunidade**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que justifique a necessidade de adoção dessa medida pela Administração.

**20.3** – A licitação será **anulada**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatado vício de ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.4** – Na hipótese de anulação ou revogação da licitação, serão observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, bem como os demais procedimentos e efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.5** – A decisão de revogação ou de anulação será devidamente fundamentada e juntada aos autos do processo licitatório, com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que a motivaram.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competitividade e da participação dos interessados, observados os princípios da isonomia, da igualdade de condições entre os licitantes, da transparência, da segurança jurídica e do interesse público, desde que não sejam comprometidas a finalidade da contratação e a adequada execução do objeto.

**21.2** – A participação no presente certame implica a plena e irrestrita aceitação, pelo licitante, de todas as condições, exigências e disposições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de quaisquer de seus termos.

**21.3** – A autoridade competente poderá determinar o encerramento da licitação nas hipóteses previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada, observadas as disposições legais aplicáveis.

**21.3.1** – A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que justifique a adoção da medida.

**21.3.2** – A licitação poderá ser anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.3.3** – Nas hipóteses de revogação ou anulação, serão observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, bem como os demais procedimentos e efeitos previstos na legislação vigente.

**21.4** – O resultado da licitação e os demais atos cuja publicidade seja exigida pela legislação serão divulgados pelos meios oficiais de publicação e nos sistemas eletrônicos pertinentes, especialmente no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.5** – Eventuais alterações deste Edital ou de seus anexos que comprometam a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação ensejarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, na forma da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses em que a alteração não afetar a formulação das propostas ou a participação dos licitantes.

**21.6** – Não será exigida garantia de proposta ou garantia de execução contratual para as contratações decorrentes desta licitação, salvo se expressamente prevista no instrumento



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

convocatório e no respectivo contrato, observadas, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.7** – Será assegurado aos licitantes e aos demais interessados o acesso aos autos do processo licitatório, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos administrativos, à proteção de informações pessoais e às hipóteses de sigilo previstas em lei.

**21.7.1** – Os interessados poderão consultar os autos do processo licitatório e, quando cabível, realizar diligências ou verificações pertinentes ao objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas pela Administração e a legislação aplicável.

**21.8** – Os esclarecimentos e demais informações relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente da Câmara Municipal de Chavantes, das **8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**, na Secretaria da Câmara Municipal de Chavantes/SP, situada na Avenida Doutor Arnaldo Ferreira da Silva, nº 441, Chavantes Novo, Chavantes/SP, ou por meio do endereço eletrônico **aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br**, sem prejuízo dos canais e procedimentos estabelecidos na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

**21.9** – A homologação do resultado da licitação não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, ficando a eventual celebração do contrato condicionada à observância das disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da conveniência e necessidade da Administração, respeitados os direitos decorrentes da adjudicação quando legalmente aplicáveis.

**21.10** – Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela autoridade competente, pelo Pregoeiro ou pelos agentes responsáveis pelo certame, conforme suas respectivas competências, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**21.11** – Fica eleito o **Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões decorrentes deste procedimento licitatório que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Chavantes, 24 de novembro de 2026.

**Cléber Carvalho Razzé**
**Presidente**



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização do acervo documental físico da Câmara Municipal de Chavantes/SP, compreendendo higienização e preparação dos documentos, captura digital, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação com metadados e controle de qualidade, com entrega organizada dos arquivos digitais em servidor da Câmara, conforme os padrões técnicos do Decreto nº 10.278/2020 e as especificações deste Termo de Referência, em grupo único, com preço unitário por folha digitalizada, discriminado por tipo de suporte.

### 1.1 Itens do grupo

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade estimada |
|---|---|---|---|
| 1 | Digitalização de documentos soltos até formato A4 e ofício, com OCR | folha | 115.500 |
| 2 | Digitalização de livros e volumes encadernados, com desencadernação permitida e reencadernação por conta da contratada, com OCR | folha física, sem capa e contracapa | 136.000 |
| 3 | Digitalização de grandes formatos (A3 a A0) e plantas | folha | 200 |

O preço unitário de cada item inclui todas as etapas do serviço (higienização, preparação, captura, tratamento, OCR, indexação, controle de qualidade e entrega). As quantidades são estimadas a partir de levantamento visual do acervo, com margem de erro de 30% (trinta por cento), para mais ou para menos, e não obrigam a Câmara a contratar a totalidade registrada. As quantidades máximas a



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

registrar na ata correspondem ao limite médio estimado dessa margem: folhas no item 1- 115.500 e 136.000 folhas no item 2. O valor estimado e o critério de julgamento consideram as quantidades estimadas da tabela.

### 1.2 Critério de contagem

Folha é a unidade física de papel. A contratada capturará frente e verso de todas as folhas, e as imagens de versos em branco serão removidas por software, com registro no log de produção. A remoção não altera a contagem, que é sempre por folha física, independentemente do número de imagens geradas. Nos livros e volumes encadernados, a capa e a contracapa não contam como folha.

### 1.3 Exclusões

Não integram o objeto: software de gestão de documentos e hospedagem; mídias não impressas, como fitas e filmes; tarjamento e anonimização de dados pessoais e publicação no sítio eletrônico; eliminação ou descarte dos originais, que serão mantidos pela Câmara.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa converter o acervo documental físico da Câmara Municipal em arquivos digitais pesquisáveis, para facilitar o acesso e a localização das informações, reduzir o manuseio e o risco de deterioração dos originais e permitir a publicação de parte do acervo no sítio eletrônico da Câmara, em atendimento à transparência e ao acesso à informação.

Os originais serão mantidos. A seleção dos documentos a publicar e o tarjamento de dados pessoais serão feitos pela própria Câmara.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

## 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

### 3.1 Etapas do serviço

A contratada deverá executar, no mínimo:

I. higienização e preparação dos documentos, com retirada de grampos, clipes e outros elementos que prejudiquem a captura, preservando a integridade física do acervo;

II. captura digital de frente e verso de todas as folhas, com remoção automática, por software, das imagens de versos em branco;

III. tratamento técnico das imagens (correção de inclinação, contraste e remoção de imperfeições), sem alteração do conteúdo do documento;

IV. reconhecimento óptico de caracteres (OCR) nos documentos com texto impresso, com camada de texto pesquisável;

V. indexação com metadados e elaboração do índice em planilha;

VI. controle de qualidade, com conferência da completude, da legibilidade e da integridade dos arquivos;

VII. entrega organizada dos arquivos e do índice.

### 3.2 Padrões técnicos de entrega

A digitalização deve seguir os padrões mínimos do Anexo I do Decreto nº 10.278/2020, com compressão sem perda quando houver:

I. textos impressos ou manuscritos: 300 dpi, PDF/A, em preto e branco, escala de cinza ou cor (RGB), conforme o original;

II. fotografias e cartazes: 300 dpi, RGB, PNG;

III. plantas e mapas: 600 dpi, monocromático, PNG.

Os arquivos em PDF/A de documentos com texto impresso devem ter camada de texto pesquisável (OCR), com taxa mínima de acerto de 95% (noventa e cinco por cento) dos caracteres, aferida pela fiscalização na amostra de cada lote. Documentos manuscritos serão digitalizados sem exigência de OCR. Os metadados devem incluir os do Anexo II, item “a”, do mesmo decreto: assunto,



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

autor, data e local da digitalização, identificador único, responsável pela digitalização, título, tipo documental e hash da imagem. Os metadados do item "b" (classe, destinação prevista e prazo de guarda) serão tratados pela Câmara em momento posterior e não fazem parte desta contratação.

Os arquivos em PDF/A serão assinados digitalmente com o certificado digital ICP-Brasil da Câmara Municipal de Chavantes. A assinatura será aplicada sob controle da Câmara, que não entregará o certificado nem a respectiva senha à contratada, cabendo a esta entregar os arquivos em formato compatível com a assinatura em lote. Para cada arquivo, a contratada entregará também cópia de consulta em PDF pesquisável, com resolução de 150 dpi e compressão, destinada à publicação no sítio eletrônico, sem custo adicional, já incluída no preço unitário.

As entregas serão feitas em lotes semanais, acompanhados de log de produção, que registrará separadamente o número de folhas físicas processadas, o número de imagens geradas, as imagens de versos em branco removidas pelo software e as folhas eventualmente não digitalizadas, com a justificativa. O log será a base da medição e da conferência por amostragem.

A entrega será organizada em pastas por tipo documental e ano, com identificador único em cada arquivo e um índice em planilha (CSV ou XLSX) com os metadados, para carga em lote. Os arquivos serão transferidos para o servidor da Câmara ou gravados em mídia externa, e a Câmara manterá as cópias matriz e o backup. A contratada não poderá reter cópias dos arquivos após a entrega.

### 3.3 Execução e visita técnica

Os serviços serão executados nas dependências da Câmara, em sala com energia elétrica, bancadas de trabalho e acesso à internet. A contratada fornecerá equipamentos, insumos e equipe em número suficiente para cumprir o prazo e a capacidade mínima de produção previstos no item 4.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

O licitante poderá realizar visita técnica facultativa ao acervo, em data e horário a serem definidos no edital, na sede da Câmara, Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº 441, Chavantes Novo, Chavantes/SP, CEP 18970-192. A visita não é condição para participar da licitação. O licitante que não a realizar deverá declarar que conhece as condições do acervo e do local e assume os riscos decorrentes. As informações prestadas na visita serão registradas por escrito e disponibilizadas a todos os interessados.

### 3.4 Segurança e LGPD

O acervo contém dados pessoais. A contratada deverá:

I. garantir a confidencialidade das informações a que tiver acesso;

II. manter controle de acesso ao acervo e aos arquivos produzidos;

III. assinar termo de confidencialidade na contratação;

IV. abster-se de fotografar ou filmar o acervo e as instalações;

V. não reter cópias dos arquivos após a entrega;

VI. tratar os dados pessoais como operadora, segundo as instruções da Câmara, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução terá início em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e a liberação do acervo pela Câmara. Antes da produção em escala, a contratada digitalizará um lote piloto de 1.000 (mil) folhas, escolhidas pela Câmara entre os diferentes tipos de suporte, que será conferido integralmente pela fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, para validar os padrões de imagem, OCR, metadados, nomenclatura, assinatura em lote, log e remoção dos versos em branco. A produção em escala só começará após a aprovação do lote piloto, que integra a execução e será medido e pago normalmente.

A execução deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias úteis prorrogáveis, contados da aprovação do lote piloto, com capacidade mínima de produção de 2.800 (duas mil e oitocentas) folhas por dia útil, suficiente para a quantidade



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

máxima registrada. Quando a Câmara emitir ordens de serviço parciais, o prazo de cada uma será proporcional ao volume, à mesma capacidade mínima.

## 5. VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O contrato decorrente terá vigência de 6 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I. executar os serviços nos padrões técnicos e nos prazos estabelecidos;
II. fornecer equipe, equipamentos e insumos necessários;
III. reencadernar os livros e volumes que forem desencadernados, no mesmo padrão da encadernação original, sem custo adicional para a Câmara;
IV. responder pelos danos causados aos documentos sob sua guarda;
V. refazer, sem custo, os arquivos reprovados no controle de qualidade;
VI. preservar o sigilo das informações e observar a LGPD;
VII. não reter cópias dos arquivos após a entrega;
VIII. cumprir as normas de acesso e de conduta nas dependências da Câmara;
IX. dar destinação adequada aos resíduos gerados na preparação dos documentos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- disponibilizar a sala de execução e o acesso ao acervo;
- indicar o acervo e a prioridade de cada ordem de serviço;



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

- indicar gestor e fiscais do contrato;
- acompanhar a execução contratual e conferir o controle de qualidade;
- manter os documentos originais;
- efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço do grupo, apurado pela soma do preço unitário de cada item multiplicado pela respectiva quantidade estimada. Os preços unitários propostos não poderão superar os valores máximos estimados para cada item . Modalidade: pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

### Medição

Os serviços serão medidos mensalmente, por folha digitalizada e aprovada no controle de qualidade, com base no log de produção conferido pela fiscalização.

### Pagamento

O pagamento será mensal, em até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base na medição aprovada.

## 10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal. Além da conferência integral do lote piloto, a fiscalização conferirá, em cada lote semanal, amostra de 5% (cinco por cento) dos arquivos entregues, com o mínimo de 50 (cinquenta) arquivos por lote, verificando a qualidade das imagens, a completude, o OCR, os metadados e a coerência com o log de produção, inclusive por amostra das imagens removidas como versos em branco. Se a amostra apresentar falhas em mais de 2% (dois por



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

cento) dos arquivos conferidos, o lote será devolvido para revisão integral pela contratada, sem custo, e nova amostra será conferida.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Chavantes, no elemento de despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, e, no exercício seguinte, pela dotação correspondente.

## 13.ORÇAMENTO ESTIMADO

Orçamento total estimado da contratação é no valor de R$ 69.609,00( sessenta e nove mil e seiscentos e nove reais ) , discriminado conforme tabela abaixo :

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade estimada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Digitalização de documentos soltos até formato A4 e ofício, com OCR | folha | 115.500 | 0,27 | 31.185,00 |
| 2 | Digitalização de livros e volumes encadernados, com desencadernação permitida e reencadernação por conta da contratada, com OCR | folha física, sem capa e contracapa | 136.000 | 0,27 | 36.720,00 |
| 3 | Digitalização de grandes formatos (A3 a A0) e plantas | folha | 200 | 8,52 | 1.704,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | | | | R$ 69.609,00 |



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 10.278/2020, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais normas aplicáveis.

Chavantes/SP, 09 de novembro de 2026

**Mirella Rodrigues**
**Chefe de Gabinete**



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

# ANEXO II
## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º.....nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Eletrônico N.º ...../..... com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....
Local e data.
Assinatura

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida).**



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

# ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO

A licitante declara, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame, que:

**I** - atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam impedir ou prejudicar sua habilitação;

**II** - não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;

**III** - encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Emprego**, cumprindo as obrigações trabalhistas e as normas de proteção ao trabalho que lhe são aplicáveis;

**IV-** declara, para os devidos fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme exigido pelo § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**V** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

**VI** - cumpre as exigências legais relativas à contratação de aprendizes, quando aplicáveis;

**VII** - não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**VIII** - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**IX** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, nos termos da legislação aplicável;

**X** - declara, para todos os fins, a veracidade e a exatidão das informações e documentos apresentados para fins de habilitação, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade;

**XI** - está ciente de que a declaração falsa ou o descumprimento das condições declaradas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Local e data.

_____
Nome e assinatura do representante legal
CNPJ

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

# ANEXO IV-

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Avenida Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº 441, Bairro Chavantes Novo, Chavantes/SP, CEP 18970-192, neste ato representada por seu Presidente, Sr.(a) _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ___/2026,
devidamente homologado pela autoridade competente, e a classificação obtida pela empresa no certame, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização do acervo documental físico da Câmara Municipal de Chavantes/SP, compreendendo higienização e preparação dos documentos, captura digital, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação com metadados e controle de qualidade, com entrega organizada dos arquivos digitais em servidor da Câmara, conforme os padrões técnicos do Decreto Federal nº 10.278/2020 e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, em grupo único, com preço unitário por folha digitalizada.
1.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, exigências, obrigações e demais disposições constantes



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

do Edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, que integram esta Ata para todos os fins, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos estimados e as demais condições ofertadas pela DETENTORA DA ATA são os seguintes:

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Quantidade estimada | Valor unitário | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | Folha | _____ | R$ _____ | R$ _____ |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |

**2.2.** O valor unitário registrado corresponde ao preço por folha efetivamente digitalizada e aceita pela Administração, observadas todas as etapas e exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

**2.3.** O valor total indicado nesta Ata possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral do quantitativo registrado, nem garantindo à DETENTORA DA ATA qualquer direito à execução de quantidade mínima de serviços ou ao recebimento do valor total estimado.

**2.4.** As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, respeitados os quantitativos e limites registrados.

**2.5.** O preço registrado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, equipamentos, materiais, transporte, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**3.2.** A prorrogação da vigência dependerá de manifestação expressa da Administração e da concordância da DETENTORA DA ATA, bem como da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos.
**3.3.** Durante a vigência da Ata, a Administração poderá realizar contratações decorrentes do registro, observadas as condições nela estabelecidas e a legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** A assinatura desta Ata não obriga a Câmara Municipal de Chavantes a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo apenas compromisso de fornecimento nas condições registradas, quando houver necessidade administrativa.
**4.2.** As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme a natureza da contratação e as disposições dos artigos 89 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**4.3.** Cada contratação deverá ser precedida da respectiva autorização da autoridade competente, indicação da disponibilidade orçamentária e demais providências administrativas pertinentes.
**4.4.** A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos, prazos, condições e demais especificações nele estabelecidos.
**4.5.** Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal, respeitando-se o quantitativo máximo registrado e as condições previstas no Termo de Referência.
**4.6.** O prazo de execução de cada demanda, os procedimentos de entrega, recebimento provisório e definitivo, critérios de aceitação e demais condições operacionais serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.
**4.7.** A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**5.1.** São obrigações da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

**I –** executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

**II –** realizar a higienização, preparação, digitalização, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação com metadados e controle de qualidade dos documentos, conforme exigido;

**III –** assegurar a integridade, legibilidade, fidelidade e organização dos arquivos digitais produzidos;

**IV –** observar os padrões técnicos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.278/2020, quando aplicáveis aos documentos objeto da contratação;

**V –** entregar os arquivos digitais devidamente organizados e estruturados no servidor indicado pela Câmara Municipal;

**VI –** responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos documentos físicos que estiverem sob sua responsabilidade, evitando extravios, danos ou alterações;

**VII –** manter absoluto sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços;

**VIII –** observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas de segurança para proteger os dados pessoais tratados;

**IX –** comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, integridade ou confidencialidade dos documentos e informações;

**X –** corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, inconsistências ou desconformidades;

**XI –** disponibilizar pessoal qualificado e equipamentos adequados à execução dos serviços;

**XII –** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

**XIII –** atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação;

**XIV** – manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** São obrigações da Câmara Municipal de Chavantes:
**I –** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
**II –** emitir as respectivas Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa;
**III –** disponibilizar as informações e condições necessárias à execução dos serviços, nos limites estabelecidos no Termo de Referência;
**IV –** receber e verificar os serviços executados, atestando sua conformidade com as especificações contratadas;
**V –** comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas;
**VI –** efetuar os pagamentos devidos, após o regular recebimento dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente;
**VII –** aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;
**VIII –** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela fiscalização da Câmara Municipal, observados os preços unitários registrados nesta Ata.
**7.2.** O pagamento será calculado com base na quantidade de folhas efetivamente digitalizadas e aceitas pela Administração, multiplicada pelo respectivo preço unitário registrado.
**7.3.** A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a comprovação da execução e o correspondente recebimento dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
**7.4.** O prazo e as demais condições para pagamento observarão as disposições previstas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
**7.5.** Não será devido pagamento por serviços não executados, não entregues ou rejeitados pela fiscalização, enquanto não forem sanadas as respectivas irregularidades.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas hipóteses e condições previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
**8.3.** Caso a DETENTORA DA ATA não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as condições legais.
**8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA demonstrar a impossibilidade de cumprimento do compromisso, poderá requerer a revisão do preço, mediante apresentação de documentação comprobatória.
**8.5.** O reajustamento dos preços observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme o critério e o índice estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, quando aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA DA ATA:
**I –** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
**II –** não retirar ou aceitar o instrumento de contratação decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
**III –** não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses legalmente previstas;
**IV –** sofrer sanção impeditiva de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, observados os seus efeitos e abrangência;
**V –** não cumprir as obrigações assumidas, comprometendo a execução do objeto;
**VI –** incorrer em outras hipóteses previstas na legislação aplicável.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**9.2.** O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
**9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de infrações administrativas praticadas pela DETENTORA DA ATA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** A DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições estabelecidas no Edital e no instrumento de contratação.
**10.2.** A aplicação de penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.
**10.3.** A aplicação de sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**10.4.** A aplicação de eventual penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** A indicação da dotação orçamentária será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente desta Ata, considerando que o registro de preços não representa, por si só, a realização imediata da despesa.
**11.2.** As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Chavantes, consignadas nos respectivos orçamentos dos exercícios financeiros em que ocorrerem as contratações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições do artigo 94 e do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais exigências legais de publicidade e transparência.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**12.2.** A divulgação da Ata observará os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e nas demais disposições pertinentes.

**13.3.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, que não puderem ser resolvidas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chavantes/SP, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador

DETENTORA DA ATA

Representante legal
Empresa



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF:

_____
Nome
CPF



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

# ANEXO V

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA XXXXXX XXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.638.918/0001-23, com sede a Rua Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, 441,bairro Chavantes novo , na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente, **vereador CLÉBER CARVALHO RAZZÉ**, , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº XXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX , residente e domiciliado na rua Donato Bergamo , nº 461,Centro ,Distrito de Irapé/Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX , doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representada pelo XXXXXXXXXXX , XXXXXX, estado civil ,profissão , portador do RG nºXXXXXXXXX , inscrito no CPF/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado á RuaXXXXXX , nºXX , bairro XXXXX , cidade XXXXXX , Estado de XXXXXXX ,firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 -** O presente contrato tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização do acervo documental físico da Câmara Municipal de Chavantes/SP, compreendendo higienização e preparação dos documentos, captura digital, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação com metadados e controle de qualidade, com entrega organizada dos arquivos digitais em servidor da Câmara, conforme os padrões técnicos do Decreto nº 10.278/2020 e as especificações deste Termo de Referência, em grupo único, com preço unitário por folha digitalizada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

**2.1** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação , bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, considera-se parte integrante deste Contrato, o Edital do Pregão Nº 03/2026 e seus anexos, constantes do Processo nº 120/2026, proposta apresentada pela contratada; e Ata da sessão do pregão eletrônico.
**2.2** Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor , mantidas as condições comerciais pactuadas.

## CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

**3.1**. A contratação dos serviços são os constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 03/2026 da Câmara Municipal de Chavantes, especificamente neste contrato XXXXXXXXX.
**3.2.1** O valor total do contrato é de R$ XX.XXX,XX (xxxxx).
**3.2.2**. A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.031.0001.2.001.3.3.90.40.**, do orçamento vigente.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**3.2.3** O prazo para execução dos serviços é 90 dias úteis , a contar conforme estabelecido o Termo de Referência da contratação .

**3.2.4**. Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, a Câmara Municipal de Chavantes efetuará o pagamento mensalmente à licitante contratada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme item 09 do Termo de Referência .

**3.2.5**. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.

**3.2.6**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese ,o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ,não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.2.7**. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Pregão nº 03/2026.

**3.2.8**. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência , a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** O prazo de vigência do contrato administrativo será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**4.2.** A contratada deverá efetuar os serviços em 90 dias úteis .

**4.3.** O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que previamente analisada e autorizada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**4.4** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, em virtude do inadimplemento contratual comprovado.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO .

**5.1** O valor total do presente Contrato é de R$..... (..... ..... reais), estando incluso, no mesmo, todos e quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, tributos, despesas com transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento Administrativo;

**5.1.1** Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, a saber: - (nº item, quantidade, descrição, valor unitário e valor total).

**5.1.2** O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização do objeto do presente contrato;

**5.1.3** Os preços unitários e globais incluem, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização dos serviços objeto da presente licitação.

**5.2** As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários:

| Ficha | Func. Programa | Class. Econom. | Recurso | Discriminação | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 012 | 01.031.0001.2.001 | 3.3.90.40.00 | Tesouro | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | R$ XXXXXX |



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**5.3** A Câmara Municipal de Chavantes efetuará o pagamento a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis , contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência do atestando pelo fiscal do contrato , mediante deposito bancário ou transferência eletrônica.

**5.4** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

**5.5** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

**5.6** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**5.7** A CONTRATADA deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica para o endereço eletrônico, aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br e contabil@camarachavantes.sp.gov.br .

**5.8** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DOS PREÇOS

**6.1** Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/01.

**6.1.1.** Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no Depto. Administrativo da Câmara Municipal de Chavantes.

**6.2** A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

**6.3** O reajuste se fará por meio de apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**7.1** Realizar a execução do objeto deste contrato nas condições previstas no edital e anexos do pregão eletrônico nº 03/2026, de acordo com o ANEXO I e em sua proposta de preço**.**

**7.2** Providenciar a substituição ou a reparação do serviço em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos.

**7.3** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**7.4** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

**7.5** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**7.6** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal de **Chavantes.**

**7.6.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal, a



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a Câmara Municipal a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

**7.7** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

**7.8** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Câmara Municipal.

**7.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**7.10** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**7.11**.Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência .

## CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**8.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**8.3.** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto.

**8.4.** Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto .



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

## CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante .

**9.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.4.1**. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou, quando cabível, judicialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**9.8**. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**10.1** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.4** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.5** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.5.3.** Indenizações e multas.

**10.6** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** Para todos os efeitos de direito decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chavantes(SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças oriundas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**14.2** E assim, por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma e aplicação do direito, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chavantes, XX de XXXX de 2026.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

| | |
|---|---|
| **Câmara Municipal de Chavantes/SP** | **XXXXX XXXXXX XXXXXX** |
| **Cléber Carvalho Razzé** | **XXXXXXXXXXX** |
| **Presidente** | **Contratada** |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome | Nome |
| CPF | CPF |



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)** ***(Redação dada pela Resolução Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:_____

Cargo:_____ CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:_____

Cargo:_____ CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:_____

Cargo:_____ CPF: _____

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:_____

Cargo:_____ CPF: _____

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:_____

Cargo:_____ CPF: _____

Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:_____

Cargo:_____ CPF: _____

Assinatura: _____

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

Cargo:_____ CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATO N°
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização do acervo documental físico da Câmara Municipal de Chavantes/SP, compreendendo higienização e preparação dos documentos, captura digital, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação com metadados e controle de qualidade, com entrega organizada dos arquivos digitais em servidor da Câmara, conforme os padrões técnicos do Decreto nº 10.278/2020 e as especificações deste Termo de Referência, em grupo único, com preço unitário por folha digitalizada, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
Chavantes , XX de XXXXXX de 2026.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

RESPONSÁVEL: Cléber Carvalho Razzé
Cargo: Presidente da Câmara Municipal
e-mail: contabil@camarachavantes.sp.gov.br

Assinatura:_____



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

# ANEXO VI
## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026.

**1. OBJETO**
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização do acervo documental físico da Câmara Municipal de Chavantes/SP, compreendendo higienização e preparação dos documentos, captura digital, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação com metadados e controle de qualidade, com entrega organizada dos arquivos digitais em servidor da Câmara, conforme os padrões técnicos do Decreto nº 10.278/2020 e as especificações deste Termo de Referência, em grupo único, com preço unitário por folha digitalizada.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

**3. PROPOSTA COMERCIAL**
A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua proposta para o **registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização do acervo documental físico da Câmara Municipal de Chavantes/SP, compreendendo higienização e preparação dos documentos, captura digital, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação com metadados e controle de qualidade, com entrega organizada dos arquivos digitais em servidor da Câmara, conforme os padrões técnicos do Decreto nº 10.278/2020 e as especificações deste Termo de Referência, em grupo único, com preço unitário por folha digitalizada.



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Preço unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 115.500 | Folha | Digitalização de documentos soltos até formato A4 e ofício, com OCR | R$ | R$ |
| 02 | 136.000 | folha física, sem capa e contracapa | Digitalização de livros e volumes encadernados, com desencadernação permitida e reencadernação por conta da contratada, com OCR | | |
| 03 | 200 | Folha | Digitalização de grandes formatos (A3 a A0) e plantas | R$ | R$ |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | R$ |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____**

**Valor por extenso: _____.**

**4. DECLARAÇÕES DA LICITANTE**

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) os serviços ofertados atende integralmente às especificações técnicas, características, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

b) os serviços realizados serão conforme exigido no Termo de Referência;

c) os serviços realizados prezarão pela qualidade .

d) estão incluídos no preço proposto todos os custos e despesas necessários ao integral da execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, frete, seguro, despesas de entrega e demais custos incidentes, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência;

e) o preço apresentado é definitivo e contempla todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

f) temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente;
g) os serviços executados serão feitos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual;
h) a presente proposta permanecerá válida pelo prazo de 60 (sessenta ) dias, contado da data de sua apresentação, ou pelo prazo estabelecido no Edital.

**5. DADOS BANCÁRIOS**

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Titular: _____

**6. LOCAL, DATA E ASSINATURA**

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____

( PROPOSTA COM ARQUIVO TIMBRADO DA EMPRESA)



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

# ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____ (nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____

Assinatura do Representante

RG:

CPF

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

# ANEXO VIII

## ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

## INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| **Operadores** | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | WhatsApp | |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | WhatsApp | |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | WhatsApp | |

i. O Licitante reconhece que:

ii. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

iii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iv. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

v. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br

# ANEXO IX

## CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarente e cinco) dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Observação:** ***Obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e ultimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).***



Av. Dr. Arnaldo Ferreira da Silva, nº441-Fone (14)33421576- CEP 18970-192- Chavantes/SP- CNPJ 01.638.918/0001-23
www.camarachavantes.sp.gov.br – email: aglegislativo@camarachavantes.sp.gov.br